
DECRETO Nº 16.407 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre as substituições de que trata o art. 32 da Lei nº 94, de 14.03.79 e as contidas em outros regulamentos ou acordos, na Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de que trata o art. 32 da Lei nº 94, de 14.03.79 somente será exercida por servidor municipal de cargo/função ou emprego de confiança igual ou superior ao substituído.

Art. 2º Não estão sujeitos à regra do art. 1º os casos de substituição automática e aqueles cuja Secretaria/Entidade não contenha em sua estrutura cargo/função ou emprego de confiança igual ou superior ao do substituído.

Art. 3º Ficam revogados todos os atos de substituição de chefia, devendo cada Secretaria/Entidade, proceder as novas designações com base no disposto neste decreto.

Parágrafo único. São cargos de substituição automática aqueles definidos como tal, em Leis de criação, estatutos ou regimentos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1997 - 433º de Fundação da Cidade

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE

D.O. RIO 15.12.1997

Republ. em 17.12.1997